



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 283 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a proposta de repasse de recurso financeiro do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Juara para estruturação do Hospital Municipal Elidia Marchietto Santillo, localizado no município de Juara, Região de Saúde Vale do Arinos Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508 de 25 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

III - O Decreto nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recurso Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais e dá outras providências;

IV - O Processo nº 355228/2021 apensado ao Processo nº 393741/2021, que trata do Parecer favorável Nº 001/2021/ERS/JUARA do aporte financeiro solicitado pelo município de Juara para a estruturação do Hospital Municipal Elidia Marchietto Santillo;

V - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Vale do Arinos nº 011 de 25 de novembro de 2021, que propõe a aprovação da proposta de repasse de recurso do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Juara para a estruturação para a estruturação do Hospital Municipal Elidia Marchietto Santillo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de repasse de recurso do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Juara, situado na Região de Saúde Vale do Arinos Estado de Mato Grosso, para a estruturação para a estruturação do Hospital Municipal Elidia Marchietto Santillo, no valor total de R\$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais) em Parcela Única.

Parágrafo Único: Deverá ser assinado Termo de Compromisso entre a Secretaria Municipal de Saúde de Juara e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso com atribuições definidas, a fim

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br



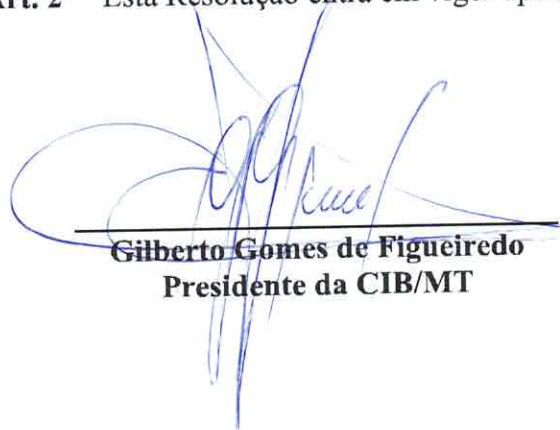
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

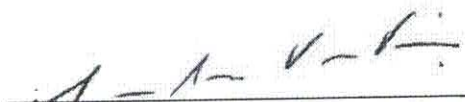
do cumprimento e aplicação do recurso financeiro a que se destina, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após a sua assinatura.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 283 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO E METAS 2021

TERMO DE COMPROMISSO E METAS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE JUARA-MT, ACERCA DO REPASSE DE RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MARCHIETTO SANTILLO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, doravante denominada SES/MT, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0065587-2 SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e o MUNICÍPIO DE JUARA, com sede administrativa na Rua Juara-MT, CEP:, telefone:, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º, neste ato representado pelo seu Prefeito,, CPF n.º, gabinete@juara.mt.gov.br, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção à PROPOSTA DE REPASSE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA, PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MARCHIOTTO SANTILLO, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, juntado aos autos do Processo nº 365228/2021, - Apensando o Processo nº 393741/2021; ao Parecer Técnico constantes no referido nos autos do n.º 365228//2021; à Proposição Operacional da CIR – REGIÃO VALE DO ARINOS, N.º 011/2021, de 25 de novembro de 2021, que propõe a aprovação da proposta de repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Juara, para estruturação do Hospital Municipal Elidia Marchietto Santillo, e à Resolução CIB-MT Ad Referendum n.º XXX, **RESOLVEM** firmar o presente Termo de Compromisso e Metas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o compromisso assumido entre os partícipes, visando o fortalecimento do SUS no município de **Juara-MT**, por meio de **Repasse de Recurso do Fundo Estadual excepcional para o Fundo Municipal de Saúde para Estruturação do Hospital Municipal Elidia Marchietto Santillo**, dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços para a consolidação do SUS por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso.

1.2. O Cofinanciamento Excepcional supracitado trata-se do repasse no valor total de **R\$ 1.830.000,00** (um milhão e oitocentos e trinta mil reais), em **Parcela Única**, Fundo a Fundo, especificamente para atendimento da PROPOSTA PARA ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MARCHIETTO SANTILLO DE JUARA/MT.

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT

2.1. É de responsabilidade do Município de Juara-MT:

I - A adequada execução do repasse, conforme PROPOSTA PARA ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MARCHIETTO SANTILLO, MUNICÍPIO DE JUARA/MT;

II - A obediência às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas, bem como a sujeição às exigências sanitárias pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas, e à assistência e responsabilidade técnicas.

2.2. O Município de Juara-MT compromete-se em executar as diligências cabíveis para a regularização sanitária do Hospital Municipal.

2.3. Ao final do prazo de vigência do presente Termo de Compromisso e Metas, o Município de Juara-MT compromete-se em apresentar à SES/MT a prestação de contas da execução do recurso, sem prejuízo das demais prestações de contas aos órgãos de controle da administração pública.

2.4. A não execução adequada do recurso, total ou parcial, implicará na devolução dos valores, além das demais sanções previstas na legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

3.1. É de responsabilidade da SES/MT:

I - Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Juara-MT, em parcela única, no valor de **R\$ 1.830.000,00** (um milhão, oitocentos e trinta mil reais).

II - Prestar apoio técnico ao Município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde.

3.2. Na hipótese da não apresentação (ou apresentação insuficiente) da responsabilidade municipal definida no item **2.3.** (Prestação de contas da execução do recurso), competirá à SES/MT realizar auditoria para averiguação dos fatos e, caso necessário, a tomada das medidas jurídicas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este Termo de Compromisso e Metas possui vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTROVÉRSIAS

Marco Antonio Florentino
Presidente do COSEMT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO –CIB/MT

5.1. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso e Metas deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

5.2. Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá/MT, ____ de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal de Juara/MT

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome por extenso: _____
CPF n.º _____

Assinatura: _____
Nome por extenso: _____
CPF n.º _____